



PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Aquisição de placas de sinalização contra incêndio e tubos de cola PU40 para a fixação das mesmas na CEIM “Noemia Aloe”.

**2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

2.1. A aquisição compreende a aquisição de placas de sinalização contra incêndio, juntamente com 5 tubos de cola PU40 para posterior instalação das mesmas. Conforme descrito abaixo:

- Cola PU40:
  - Embalagem com aproximadamente 80g;
  - Compatível com superfícies de alumínio, aço, cerâmica, concreto, espelho, fibra de vidro, madeira e vidro;
  - Com coloração branca.
- Placas de Sinalização:

Código	Símbolo	Significado	Dimensões sugeridas	Quantidade
E5		Extintor de incêndio	150 x 150 mm	02
P1		Proibido fumar	150 x 150 mm	01
P2		Proibido produzir chamas	150 x 150 mm	01
-		Central de gás	150 x 150 mm	01
A5		Cuidado, risco de choque elétrico	150 x 150 mm	01
M2		Lotação máxima	150 x 300 mm	01
S2		Indicação de sentido de saída de emergência	150 x 300 mm	01



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

### **3 – JUSTIFICATIVA**

#### **3.1 Justificativa da Secretaria Municipal de Educação:**

A aquisição das placas de segurança contra incêndio é fundamental para atender às exigências legais do Corpo de Bombeiros, sendo indispensável para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Essas placas são essenciais para sinalizar rotas de fuga e saídas de emergência, garantindo a segurança dos ocupantes em situações de risco. Sua instalação é obrigatória para que a unidade possa operar regularmente, conforme as normas de prevenção contra incêndios.

Os tubos de cola PU40 serão utilizados para a fixação das placas, assegurando que fiquem firmemente posicionadas nas áreas designadas. Esse material oferece alta resistência e durabilidade, evitando deslocamentos ou falhas na sinalização. A aquisição conjunta das placas e do adesivo é, portanto, crucial para garantir a conformidade com as normas de segurança e a obtenção do AVCB.

### **4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação encaminhar todas as orientações pertinentes a aquisição dos objetos e o envio da autorização de entrega para a contratada, bem como, será o responsável pelo controle de recebimento das notas fiscais eletrônicas.

### **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Será de responsabilidade da contratada, todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, entre outras despesas necessárias para a perfeita entrega dos mesmos.



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

5.2 A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, comprometer-se-á a:

5.2.1 Entregar os produtos obedecendo as descrições contidas neste Termo de Referência, em perfeito estado e sem quaisquer vícios.

5.2.2 Responsabilizar-se pela garantia dos itens conforme mencionado no orçamento por no mínimo 20 (vinte dias).

## **6. PRAZO E MODO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

6.1. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos após emissão de autorização de compras mediante a liberação do empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

## **7. PAGAMENTO**

7.1. A forma de pagamento do serviço da qual trata a presente contratação será após a conclusão do mesmo, em sua totalidade, sendo realizado somente mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas de serviço, contendo a descrição e finalidade dos serviços prestados e dados bancários de conta jurídica da empresa contratada.

7.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após as devidas conferências, assinatura do Secretário da pasta e entrega das notas ao departamento responsável.

7.3. O pagamento será, somente, através de transferência bancária em conta jurídica.

**Tathiane Castro Stefani de Paula Carvalho**

Secretária Municipal de Educação